



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 90, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Revogada pela [Portaria PRES nº 302, de 11 setembro de 2014](#)

~~Cria o “Conselho Administrativo” da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.~~

~~O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as rotinas de trabalho das áreas administrativa, jurídica e de informática, no sentido de aumentar a eficiência e qualidade;~~

~~CONSIDERANDO o propósito de modernizar e dotar a PR/ES de recursos adequados ao desempenho de suas funções;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, o CONSELHO ADMINISTRATIVO e sua estrutura gestora.~~

~~Art. 2º - O CONSELHO ADMINISTRATIVO, atuará como órgão de assessoramento direto do Procurador-Chefe, e sua estrutura gestora compor-se-á das seguintes unidades:~~

~~I - Chefia de Gabinete;~~

~~II - Coordenador de Administração;~~

~~III - Coordenador de Informática e~~

~~IV - Coordenador Jurídico.~~

~~Parágrafo único - O CONSELHO ADMINISTRATIVO será presidido pela Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe.~~

~~Art. 3º - São atribuições do CONSELHO ADMINISTRATIVO:~~

~~I – Avaliar e levar à consideração do Procurador-Chefe as sugestões para a melhoria do trabalho e rotinas da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;~~

~~II – Deliberar sobre projetos e decisões que estejam envolvidos com a execução dos trabalhos de cada Coordenadoria e da Chefia de Gabinete;~~

~~III – Analisar projetos e sugestões apresentadas pelos servidores, para futura apreciação do Procurador-Chefe;~~

~~IV – Acompanhar a implementação e o cumprimento das ações essenciais ao funcionamento desta Unidade;~~

~~V – Elaborar relatórios sobre o andamento dos trabalhos e levantamentos solicitados pelo Procurador-Chefe da Unidade.~~

~~Art. 4º – Cada membro deverá dar apoio aos outros membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO, bem como às decisões e projetos que venham a ser desenvolvidos.~~

~~Art. 5º – O CONSELHO ADMINISTRATIVO realizará reuniões, ordinariamente, uma vez ao mês, para deliberação de assuntos afetos às áreas de competência, bem como para apreciação de sugestões ou implantação de rotinas, que venham contribuir para a melhoria da qualidade do trabalho.~~

~~Parágrafo único – Serão elaboradas atas circunstanciadas das reuniões ordinárias do Conselho e encaminhadas à consideração do Procurador-Chefe. Art.~~

~~6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

Ministério Público Federal

CARLOS FERNANDO MAZZOCO

[Publicada no BSMPPF, Brasília, DF, p. 62, 2. quinzena de 2007.](#)